



PROJETO DE LEI Nº 023/2023.

**INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA DE
PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DE
PESSOAS HOSPITALIZADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo conforme disponibilidade orçamentária envidará esforços para que seja instituída a “Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal de pessoas hospitalizadas”, inclusive nas unidades de terapia intensiva.

Art. 2º As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta Lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Com apoio de especialistas, e terão como objetivos:

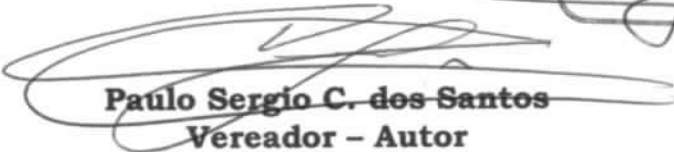
I – Oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequados às suas necessidades;


II – Absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Paraty, 17 abril 2023.

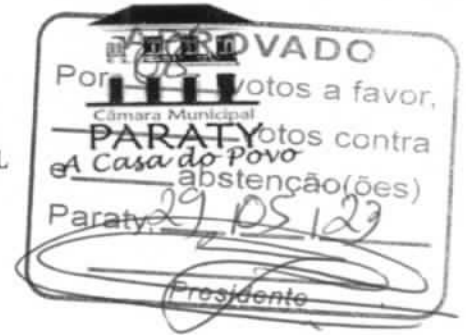

Paulo Sergio C. dos Santos
Vereador – Autor

APROVADO
Por <u>08</u> votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, <u>29/05/23</u>
 Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA



A atuação do Cirurgião Dentista em âmbito Hospitalar ou seja a odontologia hospitalar pode ser definida como o conjunto de ações preventivas, diagnósticas, terapêuticas e paliativas em saúde bucal, executadas em ambiente hospitalar em consonância com a missão do hospital e inseridas no contexto de atuação da equipe multidisciplinar.

Seu principal foco é o atendimento em saúde bucal ao paciente em nível terciário.

O cirurgião-dentista em ambiente hospitalar deverá estar focado no cuidado ao paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de complicação sistêmica.

Reconhecida pelo CFO em 16/11/201, 5 torna - se uma tendência nacional a atuação do Cirurgião Dentista em ambiente hospitalar.

É sabido por meio de artigos científicos que a virulência de microrganismos presentes na cavidade bucal pode influenciar as terapias medicas, trazendo para os pacientes repercussão na sua condição sistêmica, podendo ser relacionados a um foco primário de infecção, tais como microrganismos que servem de disseminação por via hematogênica (transmitida por vias sanguíneas, independente de sua causa inicial e/ou surgimento).

Sendo assim, a avaliação completa e a adequação do meio bucal são fundamentais para minimizar e prevenir tais complicações.

Para estas condições serem adequadamente tratadas, faz-se necessária a presença de um cirurgião dentista em âmbito hospitalar como suporte no diagnóstico das alterações bucais e como coadjuvante na terapêutica médica.

Estudos já comprovaram que a melhora da higiene oral e o acompanhamento por profissional qualificado reduzem significativamente a progressão da ocorrência de doenças respiratórias entre pacientes adultos considerados de alto risco e mantidos em cuidados paliativos, e principalmente, os pacientes internados em UTI.

A Odontologia se faz necessária na avaliação da presença de biofilme bucal, doença periodontal, presença de cáries, lesões bucais precursoras de infecções virais e fúngicas sistêmicas, lesões traumáticas e outras alterações bucais que representem risco ou desconforto aos pacientes hospitalizados.



Sabe-se que os cuidados bucais, quando realizados adequadamente, reduzem muito o aparecimento de pneumonia associada ao uso de ventilação artificial, nos pacientes em UTI.

Portanto, boa higiene bucal são medidas que podem impedir a propagação da infecção da cavidade oral para o trato respiratório inferior.

As atribuições do cirurgião-dentista em ambiente hospitalar são:

- Cuidado ao paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença sistêmica.
- Participação nas decisões da equipe multiprofissional, incluindo internação, diagnóstico, solicitação de exames, prescrição, intervenção odontológica, acompanhamento e alta, sendo responsável por tomada de decisão em intervenção na cavidade bucal em consonância com essa equipe.
- Realização de registro e acesso em prontuário médico, em consonância com as normativas do hospital. Orientação das ações em saúde bucal e supervisão da equipe sob sua responsabilidade. Os campos de atuação do cirurgião-dentista nos serviços odontológicos hospitalares incluem:
 - Diagnóstico de lesões bucais e auxílio no tratamento de manifestações bucais oriundas de doenças sistêmicas.
 - Diagnóstico e tratamento das condições bucais que possam acarretar complicações infecciosas, hemorrágicas, neurológicas ou cardiovasculares, seja em função das condições locais e sistêmicas, seja em decorrência de tratamento ao qual o paciente está submetido.
 - Diagnóstico e tratamento das condições bucais que possam colaborar para a manutenção ou piora de desordens sistêmicas graves. - Atuação prévia a terapias que possam acarretar complicações orofaciais ou sistêmicas futuras.
- Atendimento a pacientes internados que apresentem dor e/ou infecção de origem odontológica.

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty 29/05/23

Presidente

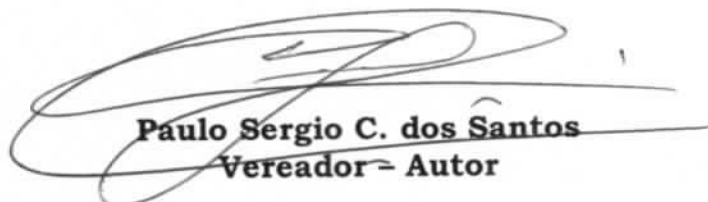


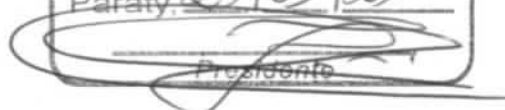
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Devido a relevância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,
Paraty, 18 de abril de 2023


Paulo Sergio C. dos Santos
Vereador - Autor

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 29/05/23

Presidente